

# Boletim <sup>de</sup> Serviço



**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor

**FÁBIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 98 (NOVENTA E OITO) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, GABR, PROGEPE.....30

## SEÇÃO III

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

CEPEX.....40

## SEÇÃO IV

EDITAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2019.....93

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS  
Pró-Reitora de Administração

---

---

## SEÇÃO I

---

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** N.º. 23069.008089/2018-09

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a ALTO SANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e ALTO SANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 27/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 547/2018.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **LEANDRO RABELO GOULART**, Coordenador Administrativo da ALTO SANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD

#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.006769/2018-80

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a BOZANO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e BOZANO GESTÃO DE RECURSOS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 20/06/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 466/2018.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **DANIELLA MARQUES CONSENTINO**, Diretora da BOZANO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º. 23069.008088/2018-56

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a EDOOLS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA.

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e EDOOLS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 27/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 546/2018.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **RAFAEL MOREIRA CARVALHO**, Sócio Fundador da EDOOLS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.006763/2018-11

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a EXABLACK T.I. EIRELI

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e EXABLACK T.I. EIRELI, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 20/06/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 467/2018.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **FÁBIO CHAVES DIAS**, Sócio Diretor da EXABLACK T.I. EIRELI.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.008094/2018-11

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a FOCUS CONTABILIDADE DE SUPERMERCADOS LTDA.

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e FOCUS CONTABILIDADE DE SUPERMERCADOS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 28/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 544/2018.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **ALCIR BATISTA GUIMARÃES FILHO**, Diretor da FOCUS CONTABILIDADE DE SUPERMERCADOS LTDA.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º. 23069.008005/2018-29

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

**DATA:** 27/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 533/2018.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **LUCIANA DUTRA DE SOUZA**, Sócia Administradora da HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.008007/2018-18

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e o HOTEL FASANO VIEIRA SOUTO

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e HOTEL FASANO VIEIRA SOUTO, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 27/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 531/2018.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **VICENTE DE PAULA VALENTE**, Síndico do HOTEL FASANO VIEIRA SOUTO.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.008086/2018-67

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e o INSTITUTO NOGUEIRA BARROS LTDA-ME

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO NOGUEIRA BARROS LTDA-ME, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 26/06/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 542/2018.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **CLEIDE MÁRCIA NOGUEIRA DE BARROS**, Diretora do INSTITUTO NOGUEIRA BARROS LTDA-ME.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.008006/2018-73

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a J. MARTINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e J. MARTINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 23/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 535/2018.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **MARIANA ENGEL BLANES FELIX**, Gerente Jurídica da J. MARTINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.006770/2018-12

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a LEGAUT TECNOLOGIA LTDA

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e LEGAUT TECNOLOGIA LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

**DATA:** 13/06/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 463/2018.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **ANDRÉ YUKIO FUKUYAMA PINTO**, Sócio Administrador da LEGAUT TECNOLOGIA LTDA.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º. 23069.008004/2018-84

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a M. RESENDE & CARVALHO EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e M. RESENDE & CARVALHO EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 27/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 534/2018.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **FELIPE DA SILVA GOMES**, Sócio Administrador da M. RESENDE & CARVALHO EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.008091/2018-70

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a RAWLINSON WAGNER MORAES ROLIM.

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e RAWLINSON WAGNER MORAES ROLIM, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 28/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 543/2018.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **RAWLINSON WAGNER MORAES ROLIM**, Advogado da RAWLINSON WAGNER MORAES ROLIM.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.007922/2018-96

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a ASSESSA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSESSA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 21/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 536/2018.

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **ALINE WEINGART BARRETO MARINHO**, Diretora Administrativa da ASSESSA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.007927/2018-19

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a CONSPIRAÇÃO FILMES S.A

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e CONSPIRAÇÃO FILMES S.A, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 20/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 532/2018.

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **BEATRIZ DE CASTRO VENERONI**, Analista RH da CONSPIRAÇÃO FILMES S.A.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.008087/2018-10

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a DOPPLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e DOPPLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 17/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 540/2018.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **ACRISIO RAMOS SCORZELLI JÚNIOR**, Médico da DOPPLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.006771/2018-59

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO LUNA E CARRASCOSA LTDA

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO LUNA E CARRASCOSA LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 13/06/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 464/2018

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **TITO LIVIO DE LUNA FREIRE**, Sócio Proprietário da ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO LUNA E CARRASCOSA LTDA.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.007926/2018-74

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a ECODIAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e ECODIAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 23/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 530/2018

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **TONY YOUSSEF TEIXEIRA DARIDO**, Diretor Comercial da ECODIAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.008090/2018-25

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 27/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 545/2018

**ASSINATURAS:** Jorge Simões de Sá Martins, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e Gustavo Moura Azevedo Nunes, Advogado-Sócio da GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º. 23069.007921/2018-41

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 16/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 537/2018

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **MARCELO ALVES DOS SANTOS**, Gerente Operacional de Pessoal da GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.008120/2018-01

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a G M G SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e G M G SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 31/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 552/2018

**ASSINATURAS:** Jorge Simões de Sá Martins, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e Marina Barbosa de Oliveira, Sócia-Proprietária da G M G SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º. 23069.008121/2018-48

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a GX TECHNOLOGY PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e GX TECHNOLOGY PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 03/09/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 550/2018.

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **COSME FRANCISCO PERUZZOLO**, Diretor Presidente da GX TECHNOLOGY PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º. 23069.008119/2018-79

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e o INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA MARIA THEREZA LIMITADA

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA MARIA THEREZA LIMITADA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 31/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 549/2018.

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **WALLACE DUARTE DE ALBUQUERQUE**, Diretor Presidente do INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA MARIA THEREZA LIMITADA.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.008118/2018-24

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a MARLAN MARINHO JR. ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e MARLAN MARINHO JR. ADVOGADOS ASSOCIADOS, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 31/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 548/2018.

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **MARLAN DE MORAES MARINHO JÚNIOR**, Sócio Gerente da MARLAN MARINHO JR. ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.007924/2018-85

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a REMEDIN INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e REMEDIN INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 23/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 529/2018

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **CLAUDIA MARIA DO AMARAL G. L. DUARTE**, Administradora da REMEDIN INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.007923/2018-31

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a RGZ ENGENHARIA E OBRAS LTDA

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e RGZ ENGENHARIA E OBRAS LTDA, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 23/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 5382018.

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **RAFAEL GOMES ZORZANELLI**, Sócio Administrador da RGZ ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.008093/2018-69

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a R SANTOS TREINAMENTO & CONSULTORIA EIRELI-ME

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e R SANTOS TREINAMENTO & CONSULTORIA EIRELI-ME, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 03 (três) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 22/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 539/2018.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **RODRIGO DOS SANTOS**, Diretor Executivo da R SANTOS TREINAMENTO & CONSULTORIA EIRELI-ME.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.008122/2018-92

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a VIEIRA CRUZ ADVOGADOS

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e VIEIRA CRUZ ADVOGADOS, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 03/09/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 551/2018

**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e **LUCIANA FORTES F. TEIXEIRA DA CRUZ**, Sócia da VIEIRA CRUZ ADVOGADOS.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº. 23069.008092/2018-14

**INSTRUMENTO:** Convênio.

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO:** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais a estudantes de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

**DATA:** 28/08/2018

**RESOLUÇÕES:** CEP Nº 541/2018.

**ASSINATURAS:** **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e **LUIZ GUILHERME MORAES REGO MIGLIORA**, Sócio da VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Publique-se

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio – DES/PROGRAD  
#####

---

## SEÇÃO II

---

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 62.525 de 29 de novembro de 2018.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo n.º 23069.156930/2018-65,

#### RESOLVE:

Art.1º **Exonerar**, a pedido, **IDUINA EDITE MONT ALVERNE BRAUN CHAVES**, Matrícula SIAPE n.º 6311195, do cargo de direção de **Diretora do Colégio Universitário Geraldo Reis, da Pró-Reitoria de Graduação** - Código **CD-4** para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 52.617, de 05/11/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 18015-3480 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 62.526 de 29 de novembro de 2018.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.156931/2018-18,

**RESOLVE:**

Art.1º **Nomear CHARLESTON JOSE DE SOUSA ASSIS**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, código 707.001, Matrícula SIAPE nº 2084834, para exercer o cargo de direção de **Diretor "pro tempore"** do **Colégio Universitário Geraldo Reis, da Pró-Reitoria de Graduação - Código CD-4.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18016-1135 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 62.532 de 30 de novembro de 2018.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.012281/2018-91,

**RESOLVE:**

Art.1º **Exonerar**, a pedido, o servidor **DANIEL RANULFO DOS REIS ALVES**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2993161, código de vaga 238138, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **18/10/2018**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 17955-3172 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 62.533 de 30 de novembro de 2018.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.156835/2018-61,

**RESOLVE:**

Art.1º **Exonerar**, a pedido, **NELITON VENTURA**, Matrícula SIAPE nº 0303622, do cargo de direção de **Pró-Reitor** da **Pró-Reitoria de Administração** - Código **CD-2** para o qual foi nomeado através da Portaria nº 52.771, de 28/11/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18005-7112 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 62.534 de 30 de novembro de 2018.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.156836/2018-14,

RESOLVE:

Art.1º **Designar NELITON VENTURA**, Matrícula SIAPE nº 303622, oriundo do Ministério da Saúde, cedido a esta Universidade, para exercer a Função Gratificada de **Assessor de Assuntos Interinstitucionais - Código FG-7**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18006-7503 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 62.535 de 30 de novembro de 2018.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.156965/2018-02,

**RESOLVE:**

Art.1º **Exonerar**, a pedido, **VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS** Matrícula SIAPE nº 308377, do cargo de direção de **Gerente da Gerência Plena Financeira**, de Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação através da Portaria nº 48.907, de 25/03/2013 - Código CD-4 para o qual foi nomeada através da Portaria nº 48.907, de 25/03/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18021-4947 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 62.536 de 30 de novembro de 2018.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.156835/2018-61,

RESOLVE:

Art.1º **Nomear VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**, Técnico em Assuntos Educacionais, código 701.079, Matrícula SIAPE nº 308377, para exercer o cargo de direção de **Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Administração - Código CD-2**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18022-7112 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 62.562 de 4 de dezembro de 2018.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.024224/2018-55,

**RESOLVE:**

Art.1º **Autorizar** o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) **ALEX MASSARENTI**, matrícula SIAPE n.º 2251220, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto A, lotado(a) Departamento de Matemática Aplicada, a partir de 01/12/2018, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18028-8246 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**GABR, em 30/11/2018**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23/04/2009, ALTERA a autorização de afastamento no Exterior publicada no DOU nº 81, de 27/04/2018, Seção 2, p. 31, onde se lê: “de 01/11/2018 a 31/01/2019, e de 01 a 30/04/2019, na Universidade Estatal Lomossov, em Moscou, Rússia, e, de 01/02 a 31/03/2019, na Universidade Estatal de Pedagogia da Bielorusia, em Minski, Bielorusia”, leia-se: de 01 a 17/11/2018, e de 29/11/2018 a 06/02/2019, na Universidade Estatal Lomossov, em Moscou, Rússia, e de 18 a 28/11/2018, na Universidade Estatal de Pedagogia da Bielorusia, em Minski, Bielorusia, referente a **ZOIA RIBEIRO PRESTES** (Proc. 23069.020809/2018-04)

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

**PROGEPE, em 30/11/2018.**

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço 664, de 24/11/2017, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a **ANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Assistente em Administração do Departamento de Computação de Rio das Ostras (RCM), por três meses, de 28/01 a 27/04/2019, referente ao período aquisitivo de 15/01/2010 a 14/01/2015, com vigência até 14/01/2020, no Exterior. (Proc. 23069.085264/2015-21).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

**PROGEPE, em 30/11/2018**

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS de **LUISE LYRA DE SERPA PINTO**, Auditor da Auditoria Técnica do Conselho de Curadores (AT/CUR), para conclusão do Mestrado em Economia e Gestão Empresarial, na Universidade Candido Mendes (UCAM), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/01 a 30/04/2019, com ônus limitado. (Proc. 23069.009380/2017-13)

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

## SEÇÃO III

### Parte 1:

#### RESOLUÇÃO N.º 554/2018

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Química Analítica - GQA.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008835/2018-56,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Química Analítica - GQA a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Química Analítica	1.1- Técnicas Eletroquímicas e Eletroanalíticas: Métodos e Aplicações

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Química Analítica - GQA.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 555/2018**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Rio das Ostras.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.085421/2018-41,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia de Rio das Ostras as disciplinas abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Gestão Ambiental	1.1- Energias Renováveis
2- Engenharia de Produção Aplicada a Eventos, Indústria do Entretenimento e Economia Criativa	2.1- Engenharia do Entretenimento

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, Grau: Bacharelado, sediado no município de Rio das Ostras, aprovado através da Resolução nº 238/2012, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 556/2018**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Humanas de Pádua.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009383/2018-20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciências Humanas de Pádua a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Educação e Contemporaneidade	1.1- Tópicos em Direito da Infância e da Adolescência

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Pedagogia, sediado no município de Santo Antônio de Pádua, aprovado através da Resolução nº 412/2014, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 558/2018**

**EMENTA:** Estabelece o ajuste curricular do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Nível de Mestrado.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023385/2018-21,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, nível de Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias

Disciplinas	Órgão Vinculação Disciplina	de da	Créditos (*)			Carga Horária
			T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia de Pesquisa			3	-	-	45
Subjetividade e Exclusão Social (obrigatória da linha de pesquisa Subjetividade, Política e Exclusão Social) <b>OU</b> Clínica e subjetividade contemporânea (Obrigatória da linha de pesquisa Clínica e Subjetividade)			3	-	-	45
Seminário de Integração Ensino-pesquisa I			4	-	4	120
Seminário de Mestrado I			3	3	-	90
Seminário de Mestrado II			3	3	-	90
Orientação de Dissertação I			3			45
Orientação de Dissertação II			3			45
Orientação de Dissertação III			3			45
Orientação de Dissertação IV			3			45

Disciplinas Optativas da Linha1 – Clínica e Subjetividade

Disciplinas	Órgão Vinculação Disciplina	de da	Créditos (*)			Carga Horária
			T	P ou TP	ES ou TO	
Subjetividade e Exclusão Social			3			45

## Disciplinas Optativas da Linha2 – Subjetividade, Política e Exclusão Social

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Clínica e subjetividade contemporânea		3			45

## Disciplinas Optativas das duas Linhas de pesquisa – Linha 1 Clínica e Subjetividade e Linha 2 Subjetividade, Política e Exclusão Social

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Subjetivação e Formação social brasileira		3			45
Saúde e Saúde Mental da População Negra ( <b>disciplina nova</b> )		3			45
Políticas de Pesquisa I		3			45
Políticas de Pesquisa II		3			45
Subjetividade e Deficiência		3			45
Subjetividade e Sociedade		3			45
Estudos da Subjetividade I		3			45
Estudos da Subjetividade II		3			45
Estudos Filosóficos da Subjetividade I		3			45
Estudos Filosóficos da subjetividade II		3			45
Processos de Criminalização e Subjetividade		3			45
Estudos da subjetividade, éticas e estéticas cidadinas I		3			45
Estudos da subjetividade, éticas e estéticas cidadinas II		3			45
Arte e Processos de Subjetivação		3			45
Instituição da Marginalidade		3			45
Práticas psi: oralidade e subjetividade		3			45
Subjetividade e Linguagem I		3			45
Subjetividade e Linguagem II		3			45
Subjetividade e Linguagem III		3			45
Subjetividade, Tempo e Criação		3			45

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Modos de Vida, Saúde e Trabalho		3			45
Abordagens Clínicas e Políticas do Trabalho		3			45
História Social do Trabalho e Práticas em Psicologia		3			45
Subjetividade e práticas jurídico-penais		3			45
Subjetividade, corpo e transdisciplinaridade I		3			45
Subjetividade, corpo e transdisciplinaridade II		3			45
Temas avançados em pesquisa da subjetividade I		1			15
Temas avançados em pesquisa da subjetividade II		1			15
Temas avançados em pesquisa da subjetividade III		2			30
Temas avançados em pesquisa da subjetividade IV		1			15
Temas de Pesquisa I		1			15
Temas de Pesquisa II		1			15
Temas de Pesquisa III		2			30
Temas de Pesquisa IV		2			30
Temas de Pesquisa V		3			45
Temas de Pesquisa VI		1			15
Tópicos Especiais em Estudos da Subjetividade I		3			45
Tópicos Especiais em Estudos da Subjetividade II		3			45
Tópicos Especiais em Estudos da Subjetividade III		3			45
Tópicos Especiais em Estudos da Subjetividade IV		2			30
Seminário de Pesquisa III		3			45
Maquinações subjetivas: as reflexões sobre os modelos de máquina e a noção de subjetividade		3			45
Movimentos sociais e subjetividade I		3			45

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Movimentos sociais e subjetividade II		3			45
Subjetividade e políticas públicas de saúde		3			45

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 24 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (TREZENTOS E SESENTA) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 885 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO) horas-aula, correspondentes a 59 (CINQUENTA E NOVE) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
5 Disciplinas Obrigatórias	16	6	4	26	390
3 Disciplinas Optativas	9			9	135
4 Disciplinas Orientação de Dissertação	12			12	180
Créditos de elaboração da Dissertação	12			12	180
Totais				59	885

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos. Tanto para aqueles que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, quanto para os demais alunos, a qual serão atribuídos 8 créditos (4T-0TP-4ES) correspondentes a 120 (CENTO E VINTE) horas/aula. Os créditos correspondentes já estão incluídos na apresentação do currículo no Art. 2º. A disciplina de Seminário de Integração Ensino - Pesquisa tem a sua carga horária dobrada devido ao Estágio em Docência. Para os alunos com bolsa Capes é obrigatório que na disciplina Seminário de Integração Ensino-Pesquisa seja realizado o Estágio Docência. Para os alunos não bolsistas, a disciplina Seminário orientado de Ensino e Pesquisa permite a integralização de créditos a partir da realização de atividades práticas tais como: organização e/ou participação em eventos acadêmicos, desenvolvimento de atividades didáticas junto ao curso de graduação (monitoria pós-graduada), participação em grupos de pesquisa e/ou de estudos e publicação de artigos em periódicos científicos da área. Na disciplina Seminário de Mestrado I visa-se o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos através da discussão coletiva. Na disciplina Seminário de Mestrado II será organizada a pré-banca, composta por um docente, um aluno e o orientador. A pré-banca tem a finalidade de discutir o texto da dissertação e de preparar a defesa propriamente dita. Simultaneamente, o programa prevê o início da atividade de orientação individual já no primeiro período letivo. Para cada uma dessas disciplinas, Seminário de Mestrado I e Seminário de Mestrado II, portanto, serão atribuídos 6 créditos (3T-3TP-0ES) correspondentes a 90 (NOVENTA) horas/aula

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 559/2018**

**EMENTA:** Estabelece o ajuste curricular do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Nível de Doutorado.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023385/2018-21,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, nível de Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias

Disciplinas	Órgão Vinculação Disciplina	de da	Créditos (*)			Carga Horária
			T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia de Pesquisa			3	-	-	45
Seminário de Integração Ensino-Pesquisa II			4	-	4	120
Seminário de Pesquisa I			3	3	-	90
Seminário de Pesquisa II			3	3	-	90
Orientação de Tese I			3			45
Orientação de Tese II			3			45
Orientação de Tese III			3			45
Orientação de Tese IV			3			45
Orientação de Tese V			3			45
Orientação de Tese VI			3			45
Orientação de Tese VII			3			45
Orientação de Tese VIII			3			45

Disciplinas Optativas das duas Linhas de pesquisa – Linha 1 Clínica e Subjetividade e Linha 2 Subjetividade, Política e Exclusão Social

Disciplinas	Órgão Vinculação Disciplina	de da	Créditos (*)			Carga Horária
			T	P ou TP	ES ou TO	
Atividade Orientada I			3			45
Atividade Orientada II			3			45
Clínica e subjetividade contemporânea			3	-	-	45
Subjetividade e Exclusão Social			3	-	-	45
Subjetivação e Formação social brasileira			3	-	-	45

Disciplinas	Órgão Vinculação Disciplina	de da	Créditos (*)			Carga Horária
			T	P ou TP	ES ou TO	
Saúde e Saúde Mental da População Negra <b>(disciplina nova)</b>			3	-	-	45
Políticas de Pesquisa I			3	-	-	45
Políticas de Pesquisa II			3	-	-	45
Subjetividade e Deficiência			3	-	-	45
Subjetividade e Sociedade			3	-	-	45
Estudos da Subjetividade I			3	-	-	45
Estudos da Subjetividade II			3	-	-	45
Estudos Filosóficos da Subjetividade II			3	-	-	45
Estudos Filosóficos da subjetividade I			3	--	-	45
Processos de Criminalização e Subjetividade			3	-	-	45
Estudos da subjetividade, éticas e estéticas cidadinas I			3	-	-	45
Estudos da subjetividade, éticas e estéticas cidadinas II			3	-	-	45
Arte e Processos de Subjetivação			3	-	-	45
Instituição da Marginalidade			3	-	-	45
Práticas psi: oralidade e subjetividade			3	-	-	45
Subjetividade e Linguagem I			3	-	-	45
Subjetividade e Linguagem II			3	-	-	45
Subjetividade e Linguagem III			3	-	-	45
Subjetividade, Tempo e Criação			3	-	-	45
Modos de Vida, Saúde e Trabalho			3	-	-	45
Abordagens Clínicas e Políticas do Trabalho			3	-	-	45
História Social do Trabalho e Práticas em Psicologia			3	-	-	45
Subjetividade e práticas jurídico-penais			3	-	-	45
Subjetividade, corpo e transdisciplinaridade I			3	-	-	45

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Subjetividade, corpo e transdisciplinaridade II		3	-	-	45
Temas avançados em pesquisa da subjetividade I		1	-	-	15
Temas avançados em pesquisa da subjetividade II		1	-	-	15
Temas avançados em pesquisa da subjetividade III		3	-	-	45
Temas avançados em pesquisa da subjetividade IV		1	-	-	15
Temas de Pesquisa I		1	-	-	15
Temas de Pesquisa II		1	-	-	15
Temas de Pesquisa III		2	-	-	30
Temas de Pesquisa IV		2	-	-	30
Temas de Pesquisa V		3	-	-	45
Temas de Pesquisa VI		1	-	-	15
Tópicos Especiais em Estudos da Subjetividade I		3	-	-	45
Tópicos Especiais em Estudos da Subjetividade II		3	-	-	45
Tópicos Especiais em Estudos da Subjetividade III		3	-	-	45
Tópicos Especiais em Estudos da Subjetividade IV		2	-	-	30
Seminário de Pesquisa III		3	-	-	45
Maquinações subjetivas: <u>reflexões sobre os modelos de máquina e a noção de subjetividade</u>		3	-	-	45
Movimentos sociais e subjetividade I		3	-	-	45
Movimentos sociais e subjetividade II		3	-	-	45
Subjetividade e políticas públicas de saúde		3	-	-	45

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma Tese de Doutorado a qual serão atribuídos 65 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 975 (novecentas e setenta e cinco) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1455 (hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco) horas-aula, correspondentes a 97 (noventa e sete) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	

4 Disciplinas Obrigatórias	13	6	4	23	345
3 Disciplinas Optativas	9	-	-	9	135
8 Disciplinas Orientação de Tese	24	-	-	24	360
Elaboração da Dissertação	41	-	-	41	615
Totais				97	1455

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos. Tanto para aqueles que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, quanto para os demais alunos, a qual serão atribuídos 8 créditos (4T-0TP-4ES) correspondentes a 120 (CENTO E VINTE) horas/aula. Os créditos correspondentes já estão incluídos na apresentação do currículo no Art. 2º. A disciplina de Seminário de Integração Ensino-Pesquisa II tem a sua carga horária dobrada devido ao Estágio em Docência. Para os alunos com bolsa Capes é obrigatório que na disciplina Seminário de Integração Ensino-Pesquisa II seja realizado o Estágio Docência. Para os alunos não bolsistas, a disciplina Seminário de Integração Ensino-Pesquisa II permite a integralização de créditos a partir da realização de atividades práticas tais como: organização e/ou participação em eventos acadêmicos, desenvolvimento de atividades didáticas junto ao curso de graduação (monitoria pós-graduada), participação em grupos de pesquisa e/ou de estudos e publicação de artigos em periódicos científicos da área. A disciplina Seminário de Pesquisa I funciona através da orientação coletiva dos trabalhos em andamento. Desse modo, o doutorando deverá apresentar e discutir com a turma, sob a supervisão de um professor, texto relativo à sua tese. Para integralizar o crédito relativo à disciplina de Seminário de Pesquisa II, o doutorando deverá elaborar, com a supervisão do orientador, artigo científico a ser submetido à avaliação em periódico indexado. Destaca-se que o Programa de Pós-Graduação, em reunião plenária realizada em 2010, adotou uma política de fomento à publicação de artigos entre o seu corpo discente e docente. Desse modo, para os doutorandos ingressantes a partir do ano de 2011 (inclusive) a defesa da tese ficará condicionada à apresentação de comprovante de aceite de artigo para publicação em periódico indexado. Para cada uma dessas disciplinas, Seminário de Pesquisa I e Seminário de Pesquisa II, portanto, serão atribuídos 6 créditos (3T-3TP-0ES) correspondentes a 90 (NOVENTA) horas/aula

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses

b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 560/2018**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual com ênfase em Direito: Privado, do Consumidor, Empresarial, do Trabalho, de Família e Arbitragem e Mediação.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.023874/2017-01,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Direito Processual compreende as disciplinas e a carga horária abaixo relacionada:

a) OBRIGATÓRIAS:

Disciplinas	Créditos (*)			Créditos (*)
	T	P ou TP	ES ou TO	
Elaboração de trabalho final de curso	18			18
Sujeitos da relação processual	09			09
Teoria geral do processo	18			18
Tutela cognitiva	18			18
Tutelas coletivas	18			18
Tutelas de urgência	18			18
Tutela satisfativa	18			18
Metodologia de pesquisa jurídica	18			18

b.1) DISCIPLINAS OPTATIVAS COM ÊNFASE DIREITO PRIVADO

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Ações de Consumo Relativo as Demandas Imobiliárias	18			18
Direito Obrigacional	18			18
Acesso à justiça	18			18
Ações rescisórias e anulatórias	09			09
Direito processual constitucional	18			18
Direito processual internacional	18			18
Direito processual tributário	18			18
Hermenêutica jurídica	18			18
História do processo	18			18
Juizados Especiais Cíveis	18			18
Mandado de segurança	09			09
Metodologia da pesquisa	18			18
Novas tendências no direito processual civil	18			18
Processo eletrônico	18			18
Processo civil no direito de família	18			18
Teoria geral do direito aplicada ao processo	18			18
Tutelas ambientais	18			18
Obrigações	18			18
Meios alternativos de Solução de Conflitos	18			18

Processo arbitral	18			18
-------------------	----	--	--	----

## b.2) DISCIPLINAS OPTATIVAS COM ÊNFASE DIREITO DO CONSUMIDOR:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
A Recuperação Judicial E Extrajudicial Do Fornecedor	18			18
A sustentabilidade e os reflexos no direito do consumidor	9			9
Ações de Consumo Relativo as Demandas Imobiliárias	18			18
Direito de Consumidor e seus aspectos penais	18			18
O Consumidor como Hipervulnerável	18			18
O Procedimento nos Procons e as Demandas de Consumo	18			18
Plano de Saúde e Demandas de Consumo	18			18
Termo de Ajustamento de Conduta nas Demandas de Consumo	27			27
Direito Obrigacional	18			18
Acesso à justiça	18			18
Obrigações	18			18
Meios alternativos de Solução de Conflitos	18			18
Processo arbitral	18			18
Tutela Coletiva Arbitral	18			18
Responsabilidade Civil	18			18

## b.3) DISCIPLINAS OPTATIVAS COM ÊNFASE DIREITO DE EMPRESAS:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Direito Obrigacional	18			18
Mandado de segurança	09			09
Metodologia da pesquisa	18			18
Contratos empresariais	18			18
Direito cambial	18			18
Direito de propriedade industrial	18			18
Direito empresarial	18			18
Direito falimentar	18			18
Direito recuperacional	18			18
Direito societário	18			18
Direito Concorrencial	18			18
Responsabilidade Civil	18			18
Ética empresarial	18			18
Compliance	18			18
Infrações contra a Ordem Econômica	18			18
Legislação Anticorrupção	18			18
Aspectos Processuais Penais Empresariais	18			18
Acordos de Leniência e Processos Sancionadores	18			18
Sistemas de Controle Interno	18			18
Gestão	18			18
Mediação corporativa	18			18
Arbitragem no Direito Societário	18			18

## b.4) DISCIPLINAS OPTATIVAS COM ÊNFASE EM DIREITO DO TRABALHO:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia da pesquisa	18			18
Acesso à justiça e trabalho	18			18
Direito civil aplicado às relações de trabalho	18			18
Direito coletivo do trabalho	18			18
Direito empresarial aplicado às relações de trabalho	18			18
Direito internacional do trabalho	18			18
Falências e relações trabalhistas	18			18
Jurisdição constitucional e trabalho	18			18
Novas tendências no direito do trabalho	18			18
Responsabilidade civil no trabalho	18			18
Sindicatos	18			18
Sistema recursal trabalhista	18			18
Tutela coletiva do trabalho	18			18
Tutela satisfativa trabalhista	18			18

## b.5) DISCIPLINAS OPTATIVAS COM ÊNFASE EM DIREITO DE FAMÍLIA:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Acesso à justiça	18			18
Novas tendências no direito processual civil	18			18
Alimentos no NCPC	18			18
Casamento: efeitos e dissolução	09			09
Famílias contemporâneas e Constituição da República	09			09
Família e responsabilidade civil	18			18
Filiação: constituição e efeitos	18			18
Fundamentos do processo de família	18			18
Inventário e testamento: procedimentos	09			09
Meios autocompositivos e o processo de família	09			09
Regime de bens no casamento e na união estável	18			18
Sucessão legítima	18			18
União estável: efeitos e dissoluções	09			09

## b.5) DISCIPLINAS OPTATIVAS COM ÊNFASE EM ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Mediação corporativa	18			18
Mediação Comunitária	18			18
Mediação Familiar	18			18
Mediação Narrativa	18			18
Mediação Transformativa	18			18
Mediação Linear	18			18
Meios alternativos de Solução de Conflitos	18			18
Arbitragem nos contratos administrativos	18			18
Arbitragem do dano moral coletivo ambiental	18			18

Arbitragem internacional	18			18
Arbitragem no Direito Societário	18			18
Arbitragem no direito Desportivo	18			18
Ética na arbitragem	18			18
Processo arbitral	18			18
Tutela Coletiva Arbitral	18			18

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 135 horas de disciplinas obrigatórias e 225 horas de disciplinas optativas relativas às ênfases, perfazendo um total mínimo de 360 horas referentes a atividades em sala de aula.

**Art. 3º** - Além das disciplinas o aluno deverá apresentar o trabalho de conclusão de curso, nos moldes do Regulamento Geral de Pós-Graduação da UFF.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 3 semestres
- b) máxima: 5 semestres

**§ 1º** - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

**§ 2º** - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 562/2018**

**EMENTA:** Alteração de nome do Curso de Pós-Graduação, Nível Especialização, Residência em Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e Qualidade de Serviços de Saúde.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051039/2016-71,

RESOLVE:

Art. 1º - **Manifestar-se** a favor da alteração de nome, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação, Nível Especialização, Residência em Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e Qualidade de Serviços de Saúde que passará a denominar-se CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, FARMACOEPIDEMIOLOGIA, SEGURANÇA DO PACIENTE E QUALIDADE DE SERVIÇOS, NOS MOLDES DE RESIDÊNCIA, integrante da Faculdade de Farmácia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 563/2018**

**EMENTA:** Criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Geografia - Geografias, Experiências Docentes e Processos Educativos.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010744/2018-81,

RESOLVE:

Art. 1º - **Manifestar-se** a favor da criação, pelo **Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - em Ensino de Geografia - Geografias, Experiências Docentes e Processos Educativos**, vinculado ao Instituto de Geociências.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 564/2018**

**EMENTA:** Ratificação ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás e a Universidade Federal Fluminense, tendo como interveniente administrativa, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 167/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010173/2018-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação n.º 5850.0107307.18.9, que entre si celebram a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás e a Universidade Federal Fluminense**, tendo como interveniente administrativa, **a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, objetivando a união de esforços dos PARTICIPES para o desenvolvimento do projeto P&D intitulado “Solução Computacional com Base em Técnicas de Inteligência Artificial para Eficiente Uso dos Dados do Campo de Libra”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 565/2018**

**EMENTA:** Ratificação ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás e a Universidade Federal Fluminense, tendo como interveniente administrativa, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 165/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.043194/2017-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação nº 5850.0106773.18.9, que entre si celebram a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás e a Universidade Federal Fluminense**, tendo como interveniente administrativa, a Fundação **Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, objetivando a união de esforços dos PARTICIPES para o desenvolvimento do projeto P&D intitulado “Síntese, Caracterização e Aplicação de Nanomateriais para Recuperação Avançada de Petróleo”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 566/2018**

**EMENTA:** Ratificação ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás e a Universidade Federal Fluminense, tendo como interveniente administrativa, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 163/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004250/2018-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação n.º 5850.0107414.18.9, que entre si celebram a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás e a Universidade Federal Fluminense, tendo como interveniente administrativa, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando a participação da PETROBRÁS na melhoria da infraestrutura nas instalações da EXECUTORA, atrelada ao processo SIGITEC 2016/00340-0 “Projeto Avaliação de catalisadores tiorresistentes para a reação de deslocamento gás-água, visando a sua capacitação para realização de pesquisas/testes/estudos”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 567/2018**

**EMENTA:** Ratificação ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás e a Universidade Federal Fluminense, tendo como interveniente administrativa, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 164/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010171/2018-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação n.º 5850.0107182.18.9, que entre si celebram a **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás e a Universidade Federal Fluminense**, tendo como interveniente administrativa, a **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, objetivando a união de esforços dos PARTÍCIPES para o desenvolvimento do projeto P&D intitulado “Sistema de visualização do poro ao poço com metodologias integradas de análise petrofísica: Software Geometria”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 568/2018**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Agência Brasileira de Cooperação (Brasil).

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 168/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022924/2018-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre a **Agência Brasileira de Cooperação (Brasil) e a Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 569/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000477/2018-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio de Cooperação**, assinado em 08 de outubro de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP**, objetivando a ampla cooperação entre as partícipes, com a finalidade de cooperação em nível nacional para estudo de minimização do estresse oxidativo de bactérias probióticas em iogurte através da utilização de frutas do cerrado brasileiro.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 570/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008419/2018-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 23 de maio de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 571/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008486/2018-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 18 de setembro de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A UENP e a UFF poderão prover campos de estágios curriculares profissionais de complementação educacional reciprocamente a seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 572/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008423/2018-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 24 de agosto de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. O presente convênio objetiva que CPRM conceda a oportunidade de estágio obrigatório ou não obrigatório, mediante prévia seleção, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Ensino Superior, vinculado a UFF, colaborando para o processo educativo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 573/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008488/2018-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 18 de setembro de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A UENP e a UFF poderão prover campos de estágios curriculares profissionais de complementação educacional reciprocamente a seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 574/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008421/2018-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 18 de julho de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando o curso de graduação de Serviço Social da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 575/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a DI CIERO ADVOGADOS.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008598/2018-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 17 de setembro de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **DI CIERO ADVOGADOS**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 576/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a ASSURE ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS - EIRELI.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008599/2018-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 17 de setembro de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **ASSURE ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS - EIRELI**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 577/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a MENDES VIANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008368/2018-64,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 10 de setembro de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **MENDES VIANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 578/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008601/2018-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 17 de setembro de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 579/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a COLÉGIO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008597/2018-89,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 17 de setembro de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a COLÉGIO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 580/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008366/2018-75,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 10 de setembro de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 581/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO – SEMSA/NEP.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008420/2018-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 25 de maio de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO – SEMSA/NEP**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 582/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a CARVANNI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008367/2018-10,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 10 de setembro de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a CARVANNI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 583/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a ZONA INTERNET BUSINESS E GRAPHIC DESIGN.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008365/2018-21,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 06 de setembro de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **ZONA INTERNET BUSINESS E GRAPHIC DESIGN**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 584/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008487/2018-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 22 de agosto de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A UNIRIO e a UFF poderão prover campos de estágios curriculares profissionais de complementação educacional reciprocamente a seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 585/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a ENVASADORA REFRIMIX LTDA - ME.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008602/2018-53,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 17 de setembro de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a ENVASADORA REFRIMIX LTDA - ME**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 586/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008562/2018-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 29 de junho de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 587/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008422/2018-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 22 de maio de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 588/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a ATHOS CONTABILIDADE LTDA - ME.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008600/2018-64,

**RESOLVE :**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 17 de setembro de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a ATHOS CONTABILIDADE LTDA - ME**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 589/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Agência Reguladora de Serviços Públicos concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008561/2018-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 21 de setembro de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense e a Agência Reguladora de Serviços Públicos concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 590/2018**

**EMENTA:** Estabelece o ajuste curricular do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, níveis de Mestrado e Doutorado.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042127/2018-44,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, níveis de Mestrado e Doutorado, compreende as disciplinas e carga horárias abaixo relacionadas:

Disciplinas da linha Instrumentação

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Ecosistemas costeiros (♦)	EGB		4		60
Análise univariada de dados	EGB	4			60
Análise multivariada de dados	EGB	4			60
Fundamentos de cartografia	EGB		2		30
Métodos e técnicas experimentais	EGB		2		30
Sensoriamento remoto	EGB	1	3		60
Tecnologias educacionais para o ensino a distância	EGB		2		30
Tópicos em epistemologia	EGB	2			30
Tópicos especiais I	EGB	2			30

(♦) Disciplina obrigatória

Disciplinas da linha Biodiversidade e Meio Ambiente

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Algas marinhas de importância econômica	EGB	1	2		45
Biossíntese de produtos naturais	EGB	2			30
Ecologia trófica em ecossistemas marinhos	EGB	3			45
Cultivo e fisiologia de microalgas marinhas	EGB	2	3		75
Genética marinha	EGB	2			30
Idade e crescimento de peixes tropicais	EGB		3		45
Monitoramento de comunidades bentônicas	EGB		3		45
Morfometria geométrica	EGB	3			45
Mudanças ambientais em áreas costeiras	EGB	3			45
Paleontologia	EGB	2			30

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Sistemática, biologia e ecologia de anelídeos poliquetas	EGB	2			30

## Disciplinas da linha Conservação e Manejo

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Dinâmica de populações e avaliação de estoques pesqueiros	EGB	3			45
Dimensões socioambientais da conservação	EGB		4		60
Ecologia da restauração	EGB		4		60
Ecologia e conservação de lagartos	EGB		4		60
Ecologia pesqueira	EGB	2	2		60
Educação ambiental em ambientes marinhos e costeiros	EGB		2		30

## Disciplinas da linha Processos ambientais e poluição

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Biogeoquímica	EGB	4			60
Processos em ecologia microbiana	EGB		4		60
Modelos de transporte e transferência de poluentes	EGB	3			45
Poluição em ambientes costeiros	EGB	4			60
Radiocarbono e cronologia de paleoambientes	EGB	5			75
Traçadores isotópicos em estudos ambientais	EGB	3			45

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual será atribuída hum mil e cinco horas [1005 horas], correspondentes a sessenta e sete horas/aula da dissertação [67 horas/aula]. Deverá ser cumprido num tempo útil de trezentas e setenta cinco horas/aula [375 horas/aula] correspondentes a vinte e cinco créditos [25 créditos] de disciplinas cursadas (Cap. VIII, Art. 200, parágrafo 20 do Regimento do Curso), compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
9 Disciplinas da Linha Instrumentação	13	13		26	390
11 Disciplinas da Linha Biodiversidade e Meio Ambiente	20	11		31	465
6 Disciplinas da Linha Conservação e Manejo	5	16		21	315
6 Disciplinas da Linha Processos Ambientais e Poluição	19	4		23	345

Dissertação		67		67	1005
Totais	57	111		168	2520

Art. 3º - Este currículo é complementado por uma tese de Doutorado a qual será atribuída duas mil e dez horas [2.010 horas], correspondentes a cento e trinta e quatro horas/aula da tese [134 horas/aula]. Deverá ser cumprido num tempo útil de quatrocentos e vinte horas/aula [420 horas/aula], correspondentes a vinte e oito créditos de disciplinas cursadas [28 créditos] (Cap. VIII, Art. 200, parágrafo 30 do Regimento do Curso), compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
9 Disciplinas da Linha Instrumentação	13	13		26	390
11 Disciplinas da Linha Biodiversidade e Meio Ambiente	20	11		31	465
6 Disciplinas da Linha Conservação e Manejo	5	16		21	315
6 Disciplinas da Linha Processos Ambientais e Poluição	19	4		23	345
Tese		134		134	2010
Totais	57	178		235	3525

Art. 4º - Ainda complementa este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos do Curso de Doutorado, com carga horária de 120 horas, de acordo com o Art. 18, Item I da Portaria CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010.

Art. 5º - O Curso de Mestrado terá a duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses, além do período de trancamento a que o aluno tem direito, como especificado no Artigo 110 do Regimento do Curso.

Art. 6º - O Curso de Doutorado terá a duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses, além do período de trancamento a que o aluno tem direito, como especificado no Artigo 110 do Regimento do Curso.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano em Exercício da Reitoria  
# # # # #

**DECISÃO N.º 555/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050150/2018-11,

DECIDE

**Aprovar o CALENDÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO**, da Universidade Federal Fluminense – UFF, para o ano letivo de 2019, conforme quadro em anexo.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2018.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

Anexo da Decisão CEPEX n.º 555/2018



# CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

EVENTOS		1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
<b>1. PERÍODOS LETIVOS</b> - Atividades acadêmicas, incluindo Reposição e Aplicação de Verificação Suplementar			
1.1. CURSO DE MEDICINA		11/03 a 19/07	05/08 a 20/12
1.2. OUTROS CURSOS		18/03 a 22/07	12/08 a 20/12
<b>2. PERÍODO LETIVO ESPECIAL</b> – Curso de Férias/2019		Anexo	
<b>3. MATRÍCULA</b>			
3.1. INGRESSANTES (SISU, TRM e THE)		Divulgação na página <a href="http://www.coseac.uff.br">www.coseac.uff.br</a>	
3.2. TRANCAMENTO		18/03 a 17/04	12/08 a 13/09
<b>4. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS</b>			
<b>4.1. INSCRIÇÃO ON-LINE DE ALUNOS REGULARES</b>			
4.1.1. Curso de Medicina		A ser definido pela Coordenação do Curso	
4.1.2. Outros Cursos		21 a 25/02	26 a 31/07
<b>4.2. INSCRIÇÃO PRESENCIAL</b>			
4.2.1. Alunos Regulares (pendências da inscrição <i>on line</i> )			
4.2.1.1. Curso de Medicina		A ser definido pela Coordenação do Curso	
4.2.1.2. Outros Cursos		11 a 13/03	05 a 07/08
4.2.2. Ingressantes (TRM)		14/03	08/08
4.2.3. Ingressantes (SISU e THE)			
4.2.3.1. Curso de Medicina		28/02	02/08
4.2.3.2. Outros Cursos		15/03	09/08
4.2.4. Rematrícula, Reingresso sem Concurso Público, Disciplina Isolada, Transferência (Interinstitucional e Obrigatória)			
4.2.4.1. Curso de Medicina		25 a 27/02	30/07 a 01/08
4.2.4.2. Outros Cursos		11 a 13/03	05 a 07/08
<b>4.3. ALTERAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS</b> - período para requerer			
4.3.1. Curso de Medicina		11 a 22/03	05 a 16/08
4.3.2. Outros Cursos		18 a 29/03	12 a 23/08
<b>5. MUDANÇA DE TURNO</b> - período para requerer		02/01 a 01/02	03/06 a 05/07
<b>6. EXAME DE PROFICIÊNCIA</b> - período para requerer		Durante todo o período letivo	
<b>7. REMATRÍCULA, REINGRESSO SEM CONCURSO PÚBLICO e DISCIPLINA ISOLADA</b> (Regulamento dos Cursos de Graduação – Resolução 001/2015 - CEP) - período para requerer		29/04 a 24/05 (visando 2019/2)	16/09 a 11/10 (visando 2020/1)
<b>8. MOBILIDADE ACADÊMICA</b> - período para requerer, visando o semestre letivo seguinte.			
8.1. NACIONAL - ANDIFES		15/04 a 24/05	16/09 a 25/10
8.2. INTERNACIONAL		SRI - <a href="http://www.uff.br">www.uff.br</a>	
8.3. INTERNA		Divulgação na página <a href="http://www.uff.br">www.uff.br</a>	
<b>9. MONITORIA</b>		<a href="http://sistemas.uff.br/monitoria">sistemas.uff.br/monitoria</a>	
9.1. Divulgação dos Editais pelos executantes		março/2019	

9.2. Início e término do Programa		01/04 a 17/12/2019	
<b>10. ESTÁGIOS INTERNOS</b>		www.uff.br	
10.1. Início e Término do Programa		01/03 a 30/12/2019	
10.2. Divulgação do Edital para seleção dos campos de estágio do Programa de Estágio Interno 2020		A partir de 21/10/2019	
<b>11. TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>			
11.1. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA ( <i>ex officio</i> ) Data limite para requerer <u>E</u> ingressar no próprio semestre		01/03	02/08
11.2. TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL Período para requerer		24/04 a 17/05/2019 (visando 2019/2)	16/09 a 18/10/2019 (visando 2020/1)
<b>12. TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO, MUDANÇA DE CURSO e MUDANÇA DE LOCALIDADE – TRM</b>			
		www.coseac.uff.br	
12.1. Divulgação do Edital do Concurso/2020		Novembro/2019	
<b>13. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR</b>			
13.1. Curso de Medicina		Programa REVALIDA - MEC	
13.2. Curso de Odontologia		Edital próprio do curso (www.faculdadedeodontologia.uff.br)	
13.3. Outros cursos de graduação (período para requerer)		Durante todo o ano	
<b>14. EVENTOS ESPECIAIS</b>			
14.1. Agenda Acadêmica		Divulgação na página www.uff.br	
14.2. Acolhimento Estudantil			
14.3. Trote Cultural			
14.4. Premiação Acadêmica UFF 2019 Láurea Acadêmica Prata da Casa Prêmio de Excelência em Docência			

**FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS – a serem usufruídos por toda a UFF**

01/01	Confraternização Universal	15/10	Dia do Professor
04 a 09/03	Recesso de Carnaval	26/10	Recesso
18 a 20/04	Semana Santa	28/10	Dia do Servidor Público
22/04	Recesso	02/11	Finados
23/04	São Jorge	15/11	Proclamação da República
01/05	Dia do Trabalho	16/11	Recesso
20/06	Corpus Christi	20/11	Dia da Consciência Negra
21 e 22/06	Recesso	21/11	Recesso
07/09	Independência do Brasil	23/11	Recesso
12/10	Nossa Senhora Aparecida	23/12/2019 a 01/01/2020	Recesso de Natal e Ano Novo
14/10	Recesso		

**FERIADO MUNICIPAL – a ser usufruído pela(s) unidade(s) do Município**

16/03	Petrópolis
28/03	Campos dos Goytacazes
10/04	Rio das Ostras
22/04	Angra dos Reis
16/05	Nova Friburgo
13/06	Santo Antonio de Pádua
17/07	Volta Redonda
29/07	Macaé
22/11	Niterói



# CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2019

## E V E N T O S

1º SEM. LETIVO

2º SEM. LETIVO

1. PERÍODOS LETIVOS - Atividades acadêmicas, incluindo Reposição e Aplicação de Verificação Suplementar		
1.3. Curso de MEDICINA	11/03 a 19/07	05/08 a 20/12
1.4. Outros Cursos	18/03 a 22/07	12/08 a 20/12

2. PERÍODO LETIVO ESPECIAL – Curso de Férias/2019		ANEXO
---	--	-------

3. CADASTRO DE DISCIPLINAS e CURRÍCULOS PLENOS		
3.1. Data limite para envio à CAEG/GRAD das alterações de periodização, das propostas de novos Currículos Plenos dos cursos de graduação e das alterações no cadastro de disciplinas	25/01	21/06

4. QUADRO DE HORÁRIOS e CARGA HORÁRIA DOCENTE		
4.1. Período para as Coordenações de Curso solicitarem vagas em disciplinas aos Departamentos de Ensino	Até 07/01	Até 05/07
4.2. Período para os Departamentos e Coordenações realizarem as alterações nos quadros de horários, no Sistema Acadêmico	08/01 a 14/02	02 a 23/07
4.3. Alocação da carga horária docente no Sistema Acadêmico	08/01 a 14/02	02 a 23/07
4.4. Data limite para ajuste da carga horária docente visando o RAD	28/06	29/11

5. VINCULAÇÃO DE ALUNO A CURRÍCULO E TURNO		
5.1. Período para as Coordenações realizarem as atualizações no Sistema Acadêmico	07/01 a 20/02	10/06 a 25/07

6. LANÇAMENTO DE NOTAS		
6.1. Preparação do Sistema Acadêmico visando o lançamento de notas	01/07 (referente a 2019/1)	02/12 (referente a 2019/2)
6.2. Lançamento de notas pelos docentes, Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico	02 a 23/07 (referente a 2019/1)	03/12/2019 a 06/01/2020 (referente a 2019/2)
6.3. Processamento do lançamento de notas visando a inscrição <i>on line</i>	15 a 20/02	07 a 09/01/2020

7. INSCRIÇÃO ON-LINE EM DISCIPLINAS (EXCETO CURSO DE MEDICINA)		
7.1. Período de inscrição <i>on-line</i> para alunos regulares	21 a 25/02	26 a 31/07
7.2. Homologação dos planos de estudos pelas Coordenações - <b>OPCIONAL</b>	26 e 27/02	01/08
7.3. Processamento da inscrição <i>on line</i>	28/02	02/08

8. INSCRIÇÃO PRESENCIAL EM DISCIPLINAS		
8.1. Pendências da inscrição <i>on line</i> de alunos regulares (exceto Medicina)	11 a 13/03	05 a 07/08
8.2. Ingressantes - TRM	14/03	08/08
8.3. Ingressantes - SISU e THE		
8.3.1. Curso de Medicina	28/02	02/08
8.3.2. Outros Cursos	15/03	09/08
8.4. Rematrícula, Reingresso sem Concurso Público, Disciplina Isolada, Transferência (Interinstitucional e Obrigatória)		
8.4.1. Curso de Medicina	25 a 27/02	30/07 a 01/08
8.4.2. Outros Cursos	11 a 13/03	05 a 07/08
8.5. Período de ajuste <b>administrativo</b> da inscrição em disciplinas		
8.5.1. Curso de Medicina	11/03 a 05/04	05 a 30/08
8.5.2. Outros Cursos	18/03 a 12/04	12/08 a 06/09

9. DIÁRIOS DE CLASSE		
----------------------	--	--

9.1. Acesso ao arquivo <i>on-line</i> do diário mensal	A partir do último dia útil do mês anterior	
9.2. Geração do último diário	28/06	29/11

<b>10. REMATRÍCULA, REINGRESSO SEM CONCURSO PÚBLICO, DISCIPLINA ISOLADA, TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL e OBRIGATÓRIA – via processo administrativo</b>		
10.1. Data limite para envio dos processos administrativos pelas Coordenações de Curso à DRAD/DAE	15/02/2019 (visando 2019/1)	19/07/2019 (visando 2019/2) 14/02/2020 (visando 2020/1)
<b>11. MOBILIDADE ACADÊMICA</b>		
11.1. Data limite para envio dos processos administrativos pelas Coordenações de Curso à PROGRAD	28/06	29/11
<b>12. RELAÇÃO DE PROVÁVEIS FORMANDOS</b>		
12.1. Data limite para envio das fichas de registro de diploma à DRAD/DAE, pelas Coordenações de Curso	31/05 (formandos de 2019/1)	08/11 (formandos de 2019/2)
12.2. Período para envio da listagem de concluintes para a Divisão de Diplomas	07/01 a 08/02/2019 (formandos de 2018/2) 23/07 a 23/08 (formandos de 2019/1)	06/01 a 07/02/2020 (formandos de 2019/2)
<b>13. MONITORIA</b>		
		<a href="http://sistemas.uff.br/monitoria">sistemas.uff.br/monitoria</a>
13.1. Divulgação dos Editais pelos executantes	março/2019	
13.2. Início e término do Programa	01/04 a 17/12/2019	
<b>14. ESTÁGIOS INTERNOS</b>		
		<a href="http://www.uff.br">www.uff.br</a>
14.1. Início e Término do Programa	01/03 a 30/12/2019	
14.2. Divulgação do Edital para seleção dos campos de estágio do Programa de Estágio Interno 2020	A partir de 21/10/2019	
<b>15. PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO, MUDANÇA DE CURSO e MUDANÇA DE LOCALIDADE</b>		
		<a href="http://www.coseac.uff.br">www.coseac.uff.br</a>
15.1. Divulgação do edital TRM/2020	Novembro/2019	

**FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS – a serem usufruídos por toda a UFF**

01/01	Confraternização Universal	15/10	Dia do Professor
04 a 09/03	Recesso de Carnaval	26/10	Recesso
18 a 20/04	Semana Santa	28/10	Dia do Servidor Público
22/04	Recesso	02/11	Finados
23/04	São Jorge	15/11	Proclamação da República
01/05	Dia do Trabalho	16/11	Recesso
20/06	Corpus Christi	20/11	Dia da Consciência Negra
21 e 22/06	Recesso	21/11	Recesso
07/09	Independência do Brasil	23/11	Recesso
12/10	Nossa Senhora Aparecida	23/12/2019 a 01/01/2020	Recesso de Natal e Ano Novo
14/10	Recesso		

**FERIADO MUNICIPAL – a ser usufruído pela(s) unidade(s) do Município**

16/03	Petrópolis
28/03	Campos dos Goytacazes
10/04	Rio das Ostras

22/04	Angra dos Reis
16/05	Nova Friburgo
13/06	Santo Antonio de Pádua
17/07	Volta Redonda
29/07	Macaé
22/11	Niterói

O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) será regido por calendário próprio.



## **ANEXO – PERÍODO LETIVO ESPECIAL – CURSO DE FÉRIAS 2018-2019**

### **CALENDÁRIOS ESCOLAR E ADMINISTRATIVO UFF/2019**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Criação de turmas pelos Departamentos de Ensino / Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico	05/12/2018 a 04/01/2019
Inscrições de estudantes em disciplinas pelas Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico	Até 08/01/2019
Início das atividades regulares do Período Letivo Especial	09/01/2019
Término das atividades regulares do Período Letivo Especial	12/02/2019
Verificação Suplementar	13 a 18/02/2019
Entrega das notas dos aprovados sem VS ao Departamento de Ensino pelo docente responsável pela disciplina	Até 14/02/2019
Entrega das notas da VS ao Departamento de Ensino pelo docente responsável pela disciplina	Até 18/02/2019
Lançamento das notas pelo Departamento de Ensino no Sistema Acadêmico, diretamente no histórico escolar do estudante	14 a 19/02/2019

Caberá à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) a divulgação de orientações adicionais na página [ww.uff.br](http://ww.uff.br).

## SEÇÃO IV

### PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2019 EDITAL 01/2018

A Divisão de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense torna públicas as normas referentes à inscrição, seleção de campos de estágio e distribuição de vagas para estágio não obrigatório do Programa de Estágio Interno 2019.

#### 1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Estágio Interno da UFF é coordenado pela Divisão de Estágio da PROGRAD e composto por Campos de Estágio nos diversos setores da Universidade. É um Programa anual que tem como objetivos principais:

- I. Complementar a formação profissional dos estudantes de cursos de graduação da UFF;
- II. Estimular a participação de estudantes nas atividades técnicas, científicas e administrativas da UFF;
- III. Contribuir para o aumento do número de campos de estágios disponíveis aos estudantes.

1.2 As atividades técnicas, científicas e administrativas associadas ao Estágio devem estar relacionadas com a área de formação profissional do estudante.

#### 2. DOS CAMPOS DE ESTÁGIO E SUPERVISÃO

2.1. São denominados Campos de Estágio, objetos deste Edital, os setores da UFF (coordenações, divisões, gerências, laboratórios, secretarias administrativas, bibliotecas, outros) que submeterem Plano de Atividades e que sejam selecionados para o oferecimento de estágio não obrigatório a estudantes da UFF.

2.1.1 Entende-se por estágio não obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória (Lei 11.788 parágrafo 2º do Art. 2º).

2.1.2 É compulsória a concessão de bolsa, bem como de vale transporte, no caso de estágio não obrigatório (Lei 11.788/08 Art.12)

2.2. Considera-se responsável pelo campo de estágio o servidor com designação para estar à frente do setor no qual o estudante realizará a atividade de estágio.

2.3. O responsável pelo campo de estágio indicará um servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, para fins de orientação e supervisão. (Lei 11.788/08 Art. 9º inciso III).

2.4. Poderá, também, o próprio responsável pelo setor assumir a função de supervisor do campo de estágio, se em conformidade com o previsto na Lei.

#### 3. DO PLANO DE ATIVIDADES

3.1. O setor da UFF interessado em participar da seleção para campo de estágio do Programa de Estágio Interno 2019 deverá elaborar Plano de Atividades de Estágio e inscrevê-lo para seleção, por meio de formulário eletrônico, de acordo com este Edital.

3.2. O Plano de Atividades deve incluir:

- descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário no setor, adequadas à formação profissional do estudante. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (Lei 11.788/08 Art. 1º, parágrafo 2º).

- caracterização do perfil do candidato, compatível com as atividades a serem realizadas, prevendo curso de graduação, período mínimo e outras informações pertinentes. Poderá ser indicado mais de um curso de graduação se de área afim e adequado às atividades propostas.

- nome completo, cargo/função e informação quanto à formação e/ou experiência profissional do supervisor de estágio relacionada à área de conhecimento do curso especificado no perfil do estagiário.

3.3. Um mesmo setor pode inscrever mais de um Plano de Atividades, se houver propostas de atividades para mais de um perfil de candidato.

3.4. O responsável pelo campo de estágio deverá prever o número ideal e o número mínimo de estagiários, de acordo com seu Plano de Atividades.

#### **4. DA INSCRIÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA SELEÇÃO**

4.1. A inscrição do Plano de Atividades de Estágio será feita mediante preenchimento eletrônico de formulário próprio, no período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2018.

4.1.1. Para ter acesso ao formulário, é necessário endereço de e-mail do IdUFF (@id.uff.br).

4.1.2. O formulário está disponível, a partir de 26 de novembro, no link:

<https://goo.gl/forms/CPiQ6QK0JEIioBJf1>

4.2. Serão solicitadas no Formulário Eletrônico as seguintes informações:

##### **I. Identificação do Setor:**

- nome do setor onde será realizado o estágio e sigla – Entende-se por setor o local na UFF onde o estagiário realizará suas atividades: divisão, secretaria, laboratório, biblioteca, restaurante, outros. Indicar o nome completo e a correspondente sigla (quando houver sigla): xxxxxxxxxxxx – SIGLA.

- nome do órgão de vinculação e sigla - Entende-se por órgão de vinculação o órgão imediato a que está vinculado o setor de estágio. Indicar o nome completo, seguido da correspondente sigla (quando houver sigla) xxxxxxxxxxxx – SIGLA.

- nome da Unidade Universitária ou Unidade Administrativa e sigla - Entende-se por Unidade Universitária as Escolas, Faculdades e Institutos; por Unidade Administrativa, o gabinete do Reitor, as Pró-Reitorias e Superintendências; o Hospital Antônio Pedro e Centro de Artes; ou seja, os locais onde está inserido o setor de estágio/órgão de vinculação. Em algumas situações o órgão de vinculação coincidirá com a Unidade Universitária ou com a Unidade Administrativa. Se necessário, consultar: <http://www.uff.br/?q=organogramas>. Indicar nome completo, seguido da correspondente sigla (quando houver sigla): xxxxxxxxxxxx - SIGLA

- endereço completo do setor

- telefone do setor

- e-mail do setor

- nome, cargo e função do responsável pelo setor – Informar nome completo, cargo e função do servidor responsável pelo setor onde se realizará o estágio, conforme item 2.2. do Edital

- telefone do responsável pelo setor

- e-mail do responsável pelo setor

## II. Plano de Atividades de Estágio:

- descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário no setor – Enumerar as atividades previstas para o estagiário, conforme item 3.2. do Edital.

- caracterização do perfil dos candidatos – Definir o perfil do candidato, conforme item 3.2. do Edital.

- nome do supervisor de estágio – Indicar o nome do supervisor de estágio, designado de acordo com os itens 2.3. e 2.4. do Edital.

- cargo/função do supervisor de estágio - Informar o cargo/função do supervisor de estágio.

- formação do supervisor de estágio

- currículo lattes do supervisor de estágio (opcional) - Item opcional para complementação de informação sobre a qualificação do supervisor. Será necessário quando o cargo/função do supervisor não estiver relacionado diretamente à área de conhecimento do curso do estudante.

- e-mail do supervisor de estágio

- telefone do supervisor de estágio

- número ideal e mínimo de estagiários – indicar o número ideal e o número mínimo de estagiários, correspondente ao Plano de Atividades.

III. Melhor contato (indicar o melhor e-mail para envio de Documentos, Avisos e Informações relacionadas ao Programa de Estágio Interno).

## 5. DA ANÁLISE DOS PLANOS DE ATIVIDADES INSCRITOS

5.1 A análise dos Planos de Atividades inscritos será realizada por uma Comissão de Estágio designada pela Pró-Reitoria de Graduação, no período de 11 de dezembro de 2018 a 16 de janeiro de 2019.

5.2. Os Planos de Atividades serão avaliados, para assegurar sua pertinência ao Programa, segundo os seguintes critérios:

a) Preenchimento adequado dos dados solicitados no formulário de inscrição.

b) Adequação das atividades propostas no Plano de Atividades à formação profissional do estudante indicado no perfil do candidato;

c) Adequação do perfil do supervisor de estágio (formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, de acordo com a Lei 11.788/2008) ao Plano de Atividades proposto.

d) Adequação do Plano de Atividades ao conceito de estágio conforme descrito na Lei 11.788/08;

e) Planos de Atividades com características de atividades de extensão, de monitoria ou de iniciação científica não serão classificados (definições segundo a Nova Cartilha Esclarecedora da Lei de Estágio – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ministério do Trabalho e Emprego, perguntas 18, 19 e 20);

f) Consonância com as normas específicas atinentes a estágios constantes da Lei Federal nº 11.788/2008;

5.3. O resultado da seleção dos Planos de Atividades será divulgada na página da UFF no dia 21 de janeiro de 2019.

## **6. DOS RECURSOS À ANÁLISE DOS PLANOS DE ATIVIDADES**

6.1. Os recursos à seleção dos Planos de Atividades deverão ser encaminhados à Divisão de Estágios da PROGRAD no período de 22 a 27 de janeiro de 2019 por meio de formulário próprio.

6.1.1. Para ter acesso ao formulário, é necessário endereço de e-mail do IdUFF (@id.uff.br).

6.1.2. O formulário está disponível, a partir de 22 de janeiro, no link:

<https://goo.gl/forms/h8k76521B3SBWce93>

6.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Estágio no período de 29 de janeiro a 06 de fevereiro de 2019 e os resultados divulgados em 11 de fevereiro de 2019.

## **7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

7.1. O número de bolsas e a distribuição das vagas entre os setores de estágio com planos de atividades selecionados dependerão da disponibilidade de recursos financeiros destinados para o Programa de Estágio Interno 2019.

7.2. As vagas serão distribuídas entre os setores com planos de atividades selecionados, considerando-se:

- a) A análise dos Planos de Atividade e demais dados do formulário de inscrição;
- b) A análise da utilização das vagas recebidas e desempenho no âmbito do Programa de Estágio Interno em 2018, para os setores participantes do mesmo;
- c) As potencialidades de cada setor;
- d) Disponibilidade de recursos financeiros para o Programa.

7.3. A distribuição das vagas será divulgada na página da UFF em março de 2019.

7.4. O setor com mais de um Plano de Atividades aprovado, quando na distribuição de vagas não for contemplado com o quantitativo total de bolsas solicitadas, poderá escolher o Plano de Atividades para o qual designará a vaga obtida; respeitado o correspondente perfil do candidato.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2019**

8.1. A operacionalização das atividades do Programa de Estágio Interno 2019, incluindo o processo seletivo de estudantes para campo de estágio, será objeto de Instrução de Serviço a ser divulgada na página da UFF em fevereiro de 2019.

8.2. Os responsáveis pelos setores coordenarão o processo de seleção junto a seus candidatos e o cadastro dos estagiários selecionados de acordo com a Instrução de Serviço a ser divulgada em fevereiro de 2019.

## 9. DO PERÍODO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2019

O período previsto para atividades de estágio do Programa de Estágio Interno 2019 é de 01 de abril a 30 de dezembro de 2019.

## 10. DO CALENDÁRIO

<b>FASES</b>	<b>DATA</b>
Período para inscrição de Plano de Atividades de estágio não obrigatório, para seleção, através de formulário eletrônico.	<b>26 / 11 / 2018 a 10/12/2018</b>
Análise dos Planos de Atividades por comissão designada pela Pró-Reitoria de Graduação.	<b>11/ 12 / 2018 a 16/01/2019</b>
Divulgação, no Portal da UFF , do resultado da seleção dos Planos de Atividades	<b>21/ 01 / 2019</b>
Período de encaminhamento de recurso através de Formulário eletrônico.	<b>22/01 a 27/01/2019</b>
Análise, pela comissão de Estágios, dos recursos encaminhados.	<b>29/01 a 06/02/2019</b>
Divulgação, no Portal da UFF, do resultado da análise dos recursos.	<b>11/02/2019</b>
Publicação da <u>Instrução de Serviço</u> relacionada à operacionalização do Programa de Estágio Interno 2019, incluindo instrução para o processo seletivo de estudantes.	<b>Fevereiro de 2019</b>
Divulgação, no Portal da UFF, da distribuição das vagas entre os setores com Plano de Atividades aprovado (campos de estágio 2019).	<b>Março de 2019</b>
Processo de Seleção dos Estagiários de acordo com a Instrução de Serviço do Programa de Estágio Interno 2019, realizada pelos responsáveis por campos de estágio.	<b>Março de 2019</b>
Período de atividades de estágio	<b>Abril a Dezembro de 2019</b>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 26 de novembro de 2018

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágios  
#####

LUIZ SÉRGIO RADINO LAMEGO  
Presidente da Comissão de Estágios  
#####

ALEXANDRA ANASTÁCIO MONTEIRO SILVA  
Pró-Reitora de Graduação  
#####